

# PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

UNIDADE GESTORA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

MODALIDADE:

**INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO:

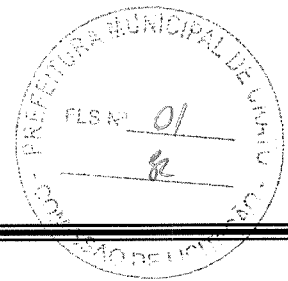
**2022.06.14.2**

OBJETO:

Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

EXERCÍCIO

- 2022 -





# PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

Fundo Municipal de Cultura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2022.06.13-0004

Nº Processo: 82122022

## Objeto

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a realização da FESTCRATO 2022 com atrações em alusão à comemoração dos 258 anos do Município, conforme termo de referencia, para qual solicitamos as providências necessárias.

## Justificativa

As contratações irão compor a grade de apresentações artísticas alusivas à semana do Município, culminando com a festa final no aniversário da cidade.

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS DA SILVA VIEIRA  
011.254.563-70

**Orgão:** 17 - Secretaria Municipal de Cultura

**U. Orçamentária:** 1702 - Fundo Municipal de Cultura

**Proj./Atividade:** 2155 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral

**Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

**Classif. Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	85326 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO PÚBLICO ALUSIVO AO "DIA DO MUNICÍPIO" - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	1,0000
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO PÚBLICO ALUSIVO AO "DIA DO MUNICÍPIO" - PESSOA JURÍDICA			

CRATO / CE, 13 de junho de 2022

  
RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Responsável

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando a realização de festividades em alusão ao aniversário do Município do Crato/CE, e um dos eventos constantes na programação é a realização de show musical, denominado "FESTCRATO 2022" e buscando adequar a escolha ao gosto dos munícipes, bem como demonstrar que o artista tem conhecimento na opinião pública, mídia e região, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, este órgão gerou enquete para votação da população em sítio oficial do município, na data de 26 de maio de 2022, link da notícia <https://crato.ce.gov.br/informa.php?id=2442> intitulada: "Prefeitura do Crato lança enquete para escolha de atração para os 258 anos da cidade" e link da enquete [https://mail.crato.ce.gov.br/\\_site/enquete/](https://mail.crato.ce.gov.br/_site/enquete/).

As opções da enquete eram, conforme veiculado, "*os cantores João Gomes, Jonas Esticado, Solange Almeida, Tarcísio do Acordeon, Tropikália, Fábio Carneirinho, Dorgival Dantas, Zé Cantor e Solteirões do Forró, Waldonys, Barões da Pisadinha, Léo Magalhães e Leonardo de Luna, entre outros*".

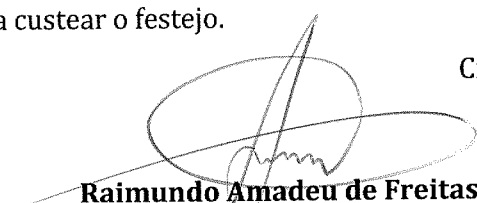
O resultado foi divulgado pelo mesmo meio de comunicação, em 02 de junho de 2022, pelo link <https://crato.ce.gov.br/informa.php?id=2460>, tendo como resultado dos cinco primeiros, por ordem: *João Gomes, Jonas Esticado, Tarciso do Acordeon, Leo Magalhães, Solange Almeida*. Em processo similar, fizemos a escolha da atração principal, neste buscamos a complementação regional.

Seguindo a ordem entre os artistas nesse quesito, o artista Fábio Carneirinho já havia pactuado com o Sistema Fecomércio - SESC, instituição que participará também dos festejos e disponibilizará apresentações em forma de doação.

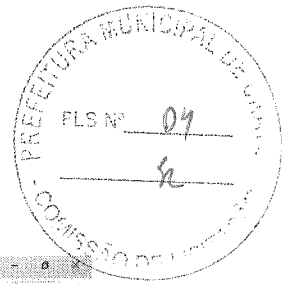
Posteriormente temos o artista Raphael Belo Xote, este, em consulta, tem disponibilidade e orçamento compatível com os cofres públicos, e sendo filho da terra e amplamente requisitado pela região decidimos pela sua contratação.

Para completar a programação, o seguinte foi o artista Leonardo de Luna também com disponibilidade de data e valores em valor compatível; compositor e cantor cratense, frequente em apresentações nesta urbe, atendendo assim o pensado para o evento: Atração principal de conhecimento nacional e demais artistas regionais até o limite de valor determinado para custear o festejo.

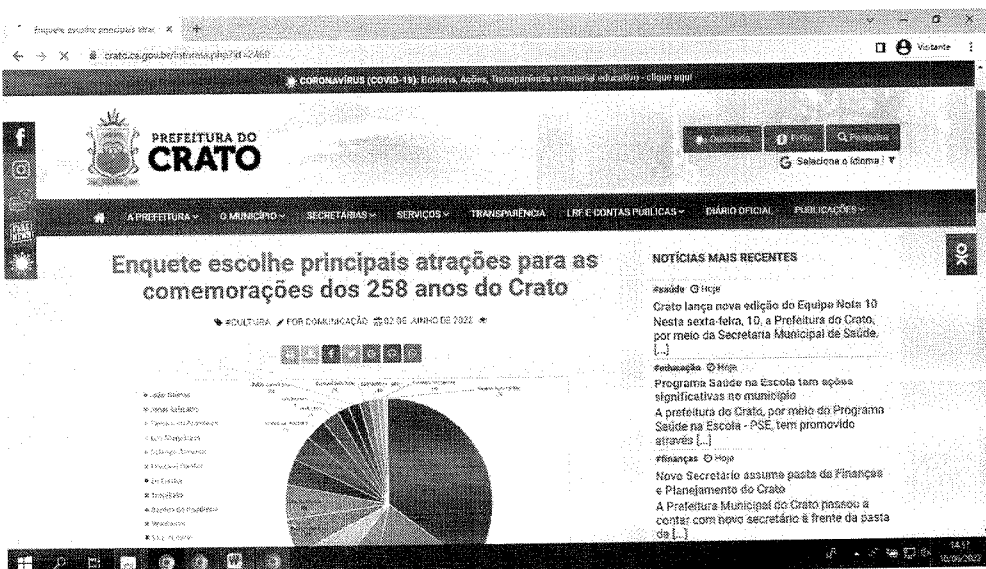
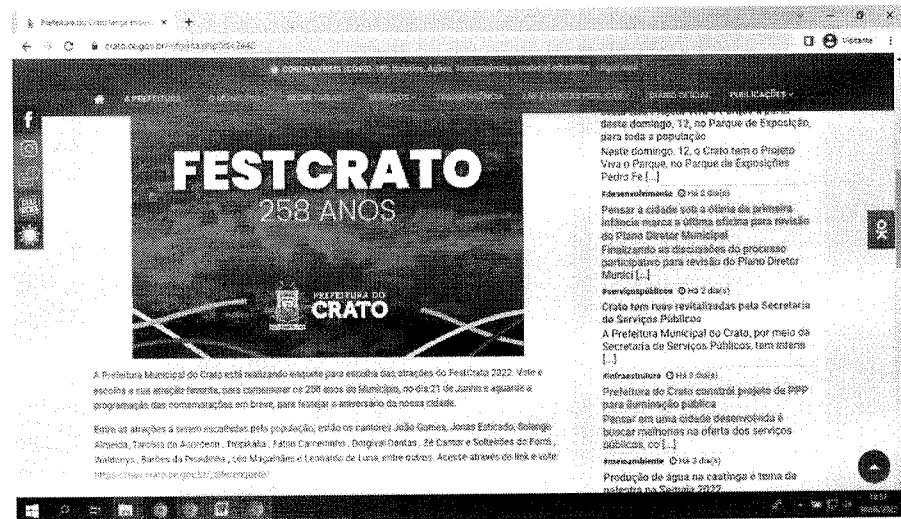
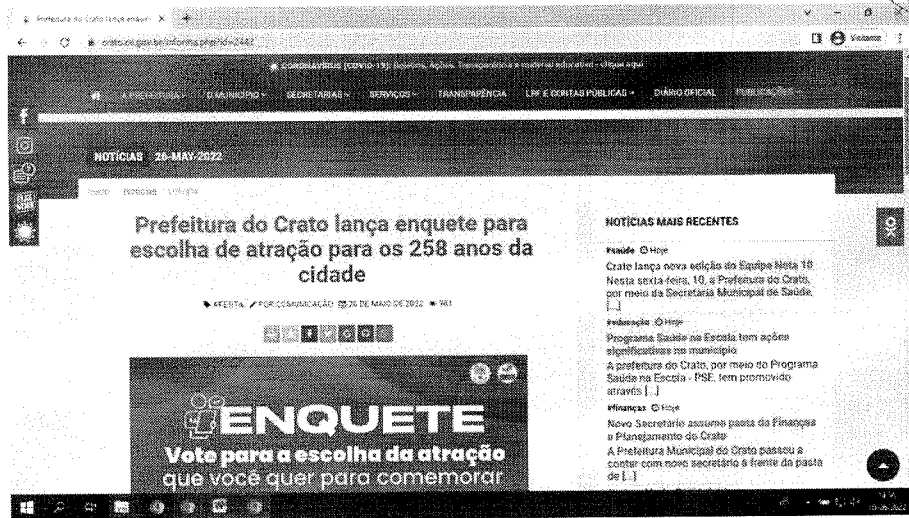
Crato-CE, 13 de junho de 2022.



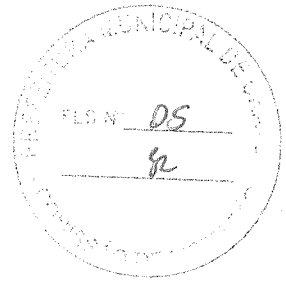
**Raimundo Amadeu de Freitas**  
Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Crato-CE



Anexos:







Emprego via the presidente 30x

crato.ce.gov.br/informacao.php?id=2440

CORONAVÍRUS (COVID-19): Boletim, ações, transparência e material educativo - clique aqui

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SECRETARIAS SERVIÇOS TRANSPARENCIA LRF E CONTAS PÚBLICAS DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Verifique aqui o resultado da pesquisa de opinião realizada em 2019. O gráfico abaixo mostra a distribuição dos votos por setor público e privado. Clique aqui para ver o resultado da pesquisa de opinião realizada em 2019.

Sector	Percentage
Público	55%
Privado	45%

Veja resultado da pesquisa de opinião para embasamento das ações que fazem parte das comemorações da Semana do Município, que acontece de 17 a 21 de junho, em que se comemoram os 246 anos do Crato, culminando com a data da emancipação, no dia 21 de junho.

Em primeiro lugar, com 55% dos votos, ficou o cantor João Gomes, como o mais votado, seguido por Jonas Esticado e Tarciso do Abadeon.

Confira os outros resultados conforme a pesquisa para votação do gráfico.

**Educação** Hoje  
Programa Saúde na Escola tem ações significativas no município  
A Prefeitura do Crato, por meio do Programa Saúde na Escola - PSE, tem promovido ações [...] **OK**

**Finanças** Hoje  
Novo Secretário assume pasta da Finanças e Planejamento do Crato  
A Prefeitura Municipal do Crato passou a contar com novo secretário à frente da pasta da [...] **OK**

**Meio Ambiente** Hoje  
Crato terá Projeto Viva o Parque e partir deste domingo, 12, no Parque de Exposição, para toda a população  
Neste domingo, 12, o Crato tem o Projeto Viva o Parque, no Parque de Exposições Pedro Fe [...] **OK**

**Adeservimento** Hoje  
Pensar a cidade sob a ótica da primeira infância marca a última oficina para revisão do Plano Diretor Municipal  
Finalizando as discussões do processo participativo para revisão do Plano Diretor Municip [...] **OK**

10/06/2020

## AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhora Presidente,

**CONSIDERANDO QUE**, no Mês de Junho de 2022, o Município de Crato, localizado na região do Cariri do Estado do Ceará, realiza os festejos do dia do município, em decorrência de data tão significativa para toda nossa região, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, realizará show durante os festejos do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", que acontecerá nos dias de **17 de junho a 21 de junho do corrente ano**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com as programações desta Secretaria;

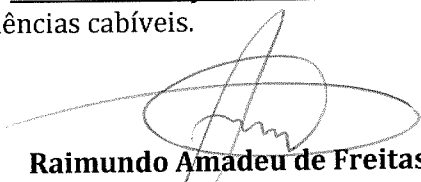
**CONSIDERANDO**, a impossibilidade de se estabelecer um ângulo único e determinado para diferenciar as diversas performances artísticas e atributos de cada banda e/ou artista;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, que a Atração Artística de Renome: "**LEONARDO DE LUNA**" é reconhecidamente consagrado pela opinião pública regional, nos termos em que preconiza a Lei de Licitações no seu art. 25, inciso III e ainda conforme pesquisa de opinião pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município, através do Site da Prefeitura Municipal de Crato, acostado nos autos deste processo, bem como as devidas justificativas;

**DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura e instrução de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Atração Artística de Renome: "**LEONARDO DE LUNA**", a qual será contratada através de empresa agenciadora exclusiva por suas apresentações, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, pelo valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta acostada nos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo que as despesas com a aludida contratação ocorrerá por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob a rubrica de Nº 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022. Declaro ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a **lei orçamentária anual** e compatibilidade no que cabe com o **plano plurianual** e a lei de **diretrizes orçamentária**. Sendo assim, encaminho o presente processo a V. Sª. para as providências cabíveis.

Crato, 13 de junho de 2022.

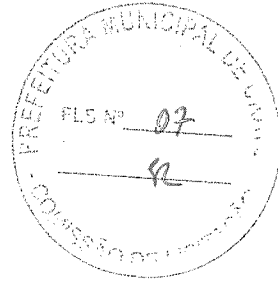


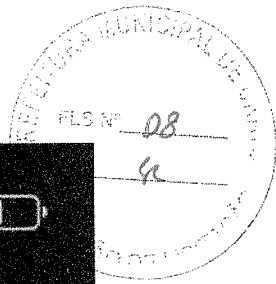
**Raimundo Amadeu de Freitas**  
Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Crato-CE

# Prefeitura Municipal do Crato

Listagem de Dotações - Saldo em 13 de Junho de 2022

Órgão:	17 - Secretaria Municipal de Cultura		
Unid. Orçamentária:	17.02 - Fundo Municipal de Cultura		
Projeto Atividade:	13.392.0212.2.155.0000 - Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral		
Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Saldo (R\$)
1591	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.276,00
		<b>Total Projeto Atividade</b>	<b>162.276,00</b>
		<b>Total Unidade Orçamentária</b>	<b>162.276,00</b>
		<b>Total Órgão</b>	<b>162.276,00</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>162.276,00</b>





E-mail



## Solicita cotação

Para solunaresproducoes@gmail.com em 2022-06-13 11:30

 Detalhes

Bom dia

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para um show do cantor Leonardo de Luna, em virtude do aniversário do Município que acontecerá no dia 20 de junho de 2022, na cidade de crato-CE.

Att.: Secretaria Municipal de Cultura

# Turnê São João 2022

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



Segue proposta de valor, para realização de 01 (uma) apresentação artística do artista **LEONARDO DE LUNA**, no **Aniversário da Cidade do Crato**.

Show: Turnê 2022

Duração: 01:30h (uma hora e trinta minutos)

Produção/Banda: 10 (des) pessoas já com o artista

Cidade: Crato

Data: 20 de Junho de 2022

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



*Quero que  
a felicidade nos pegue de jeito,  
e não nos solte nunca mais...*

# LEONARDO DE LUNA

## SHOWS

### 88 98855.9858

[dlunãproduções8@gmail.com](mailto:dlunãproduções8@gmail.com)



10:52

facebook.com



Leonardo de Luna

8 de fevereiro às 13:32

Com vocês... Nando Cordel  
 Quando fiz essa música, o primeiro artista que lembrei, foi de Nando Cordel. Entrei na melodia dessa música, embarquei no túnel do tempo, ouvi e senti vibrar dentro de mim, uma das canções mais belas do Nando. O refrão diz assim: "Estrela da manhã, nasci para ser teu dia, viver no teu amor, é tudo que eu queria.....ahhh coração!"  
 E quando Claudeir Tomé Claudeir e Cláudio José Claudinho fizeram a produção, eu disse assim: Oxi, pensei que fosse me mandar numa pegada de forró rsrs. Deir me disse: Leo, assim ela está numa pegada nacional, e ficou a cara de Nando Cordel. Obedeci os caba....

mpre acompanhei o trabalho de Nando, o musical e o espiritual, onde me tornei mais admirador deste ser humano do bem.

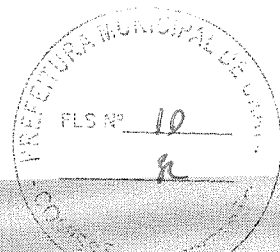
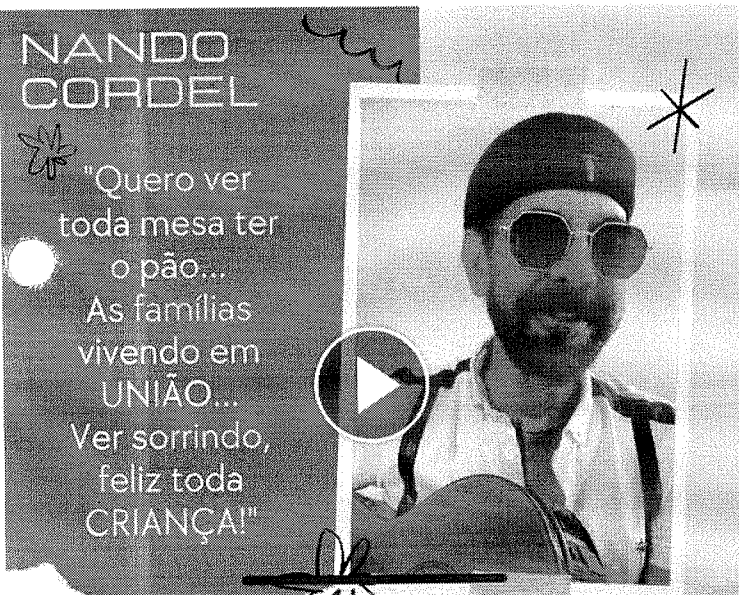
Quando fiz o convite numa mensagem pelo zap, ele me ligou em seguida, e confirmou a participação.

O bem, só sabe é quem recebe. E todos nós, recebemos esse bem que você nos presenteia Nando.

Peço licença, para usar o seu "sotaque" arretado, e lhe desejar muita PAX, muita LUX.

Gratidão meu querido amigo e irmão.

#paz #paznomundo



10:53

facebook.com



Leonardo De Luna



Leonardo De Luna

@dLunaOficial

Contatos para Shows  
 (88) 9 88559858  
 solunaresproducoes@gmail.com

Seguir

11 mil seguidores

Página · Musicista/banda

(88) 98817-5203

delunaproducoes8@gmail.com

linktr.ee/leonardodeluna

Veja as informações na página Sobre de Leonardo De Luna

leonardodeluna



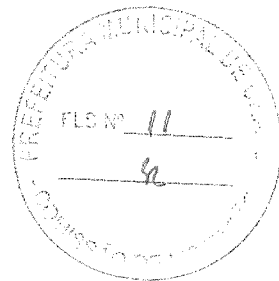
634 Publicações   13,1 mil Seguidores   4.938 Seguindo

**Leonardo de Luna**  
 Perfil Oficial do Cantor e Compositor Leonardo de Luna  
 SHOWS (88) 98817.5203  
 #leonardodeluna #cantor #forro  
 Assista o Forró Crato In Concert  
 youtu.be/TksuVGDwVTQ  
 Ver tradução

Seguido(a) por  tarçillavieiraalencar, guissbarbalha e outras 31 pessoas

Seguir   Mensagem

DVD   spotify   deezer   youtube



10:52

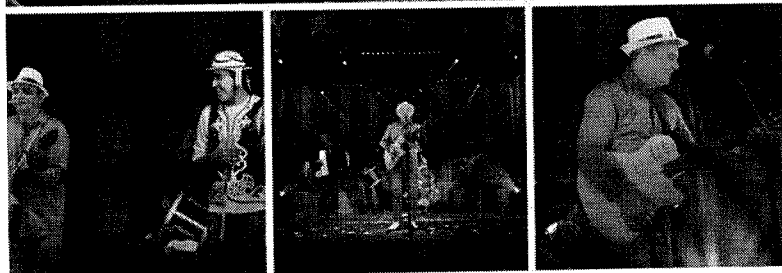
facebook.com


Curtir   Comentar   Compartilhar

 **Leonardo de Luna**  
 1 de fevereiro às 09:56 · 🌐

Fundação Casa Grande - Uma grande casa, um coração de Mãe, que sempre acolhe.

Nesta Casa Grande, realizei um grande sonho de CRIANÇA: Gravar o meu 1º DVD. O Teatro Violeta Arraes estava preparado e equipado... Ver mais

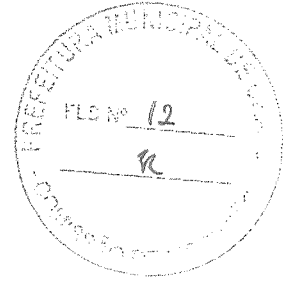


 Elisangela Rodrigues e outras 73 pessoas  
 6 comentários   2 compartilhamentos

Curtir   Comentar   Compartilhar

 **Leonardo de Luna**  
 14 de janeiro às 14:27 · 🌐

Ela nem olhou pra mim,  
 Ela nem olhou pra mim,



10:48 [Battery icon] [Signal icon] [Wi-Fi icon] [Lightning bolt icon]

X Forró Crato In Concert - YouTube [More icon]  
m.youtube.com

▶ YouTube [ABRIR APP] [Search icon] [More icon]

**257 ANOS**  
**CRATO**

LIVE SOLIDÁRIA  
**Leonardo de Luna**  
CONVIDADO

21/JUN  
17:00H

AO VIVO  
Diretamente da Estátua de Nossa Senhora de Fátima  
DOAÇÕES PELO PIX:  
CPF: 38424374000107

CRATO

PREFETURA DO CRATO | Pernambuco | SESC | BRASNET | Lupa | Tancar

**Forró Crato In Concert** [Down arrow icon]  
12 mil visualizações · Transmitido há 11 meses

[Like icon] 710 [Dislike icon] Não gostei [Share icon] Compartilhar [Save icon] Salvar [Report icon] Denunciar

[Profile icon] **Leonardo de Luna** INSCREVER-SE  
9,64 mil inscritos

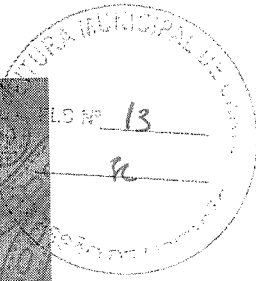
Comentários · 5 [Down arrow icon]

Próximo

[Video thumbnail] **15/06**  
**manhã**  
**COLECTO**

[Back icon] [Next icon] [Home icon] [Search icon] [Refresh icon]








229 ouvintes mensais

Seguir



### Popular

- 1  **Estrela Que Me Guia - Ao Vivo** 4.024
- 2  **Nos Braços da Paz - Ao Vivo** 3.396
- 3  **Sou a Novo Encanto** < 1.000

 **Dói Sem Tanto**  
Elenco Original Do Filme Ana e Vitória



Início



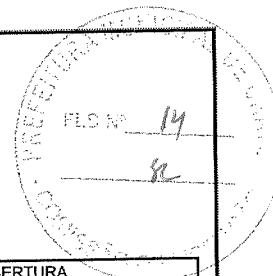
Buscar



Sua Biblioteca



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.424.374/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/09/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LEONARDO LUNA SAMPAIO 78250749391</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEONARDO DE LUNA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PADRE CICERO</b>	NÚMERO <b>2555</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>63.041-145</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRIANGULO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLUNARESPRODUcoes@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 8855-9858</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

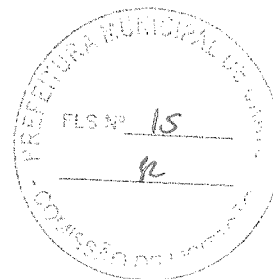
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **11:30:48** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEONARDO LUNA SAMPAIO 78250749391**  
CNPJ: **38.424.374/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

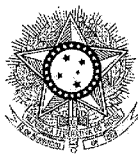
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:33 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

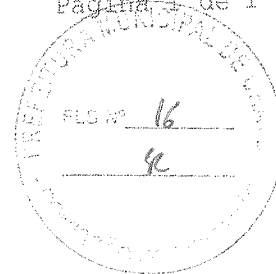
Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **B664.407B.27D2.304D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO LUNA SAMPAIO 78250749391 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.424.374/0001-07

Certidão n°: 16479773/2022

Expedição: 24/05/2022, às 15:00:50

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO LUNA SAMPAIO 78250749391 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.424.374/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

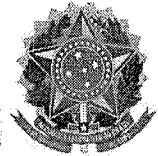
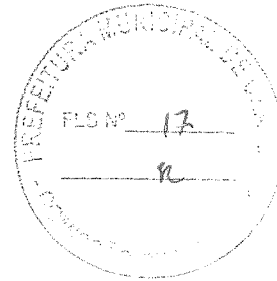
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

LEONARDO LUNA SAMPAIO

CPF

782.507.493-91

CNPJ

38.424.374/0001-07

Data de Abertura

11/09/2020

Nome Empresarial

LEONARDO LUNA SAMPAIO 78250749391

Nome Fantasia

LEONARDO DE LUNA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/09/2020

## Endereço Comercial

CEP

63041-145

Logradouro

AVENIDA PADRE CICERO

Número

2555

Bairro

TRIANGULO

Município

JUAZEIRO DO NORTE

UF

CE

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/09/2020	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Televenda, Internet

### Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Comerciante independente de objetos de arte

Animador(a) de festas independente

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

### Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

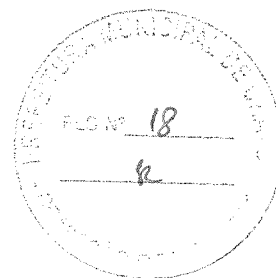
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de cestas de café da manhã

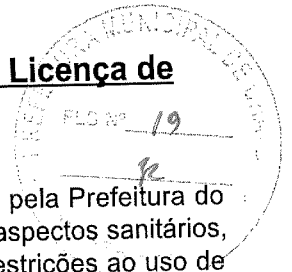
Promotor(a) de eventos, independente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1497385625

1497385625

PROIBIDO PLASTIFICAR

1497385625

CEARA

Nome: LEONARDO LUNA SAMPATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 95029163788 SSP CE

CPF: 782.507.493-91 DATA NASCIMENTO: 16/08/1978

FILIAÇÃO: LEOPOLDO JESUAL SAMPATO MARIA DO ROSARIO LUNA SAMPATO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00582341108 VALIDADE: 27/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 04/03/1998

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: Leonardo Luna Sampaio

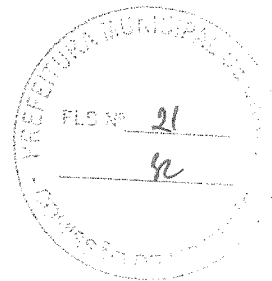
LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO: 27/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: Igor Vasconcelos Ponte 56126046445 CE164753028





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202210843868

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 061732281
<b>CNPJ / CPF:</b> 38424374000107
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LEONARDO LUNA SAMPAIO 78250749391

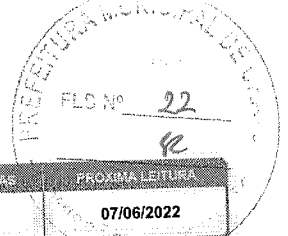
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2022 ÀS 14:59:00  
VÁLIDA ATÉ 23/07/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdevino, 150  
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
 CNPJ: 07.047.261/0001-70 - CGF: 06.105.048-3



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	TRIFÁSICO		07/04/2022	06/05/2022	29	07/06/2022

LEONARDO LUNA SAMPAIO  
 TR ANA TRISTE 00089  
 SAO MIGUEL CRATO CE  
 CEP: 63122-230  
 CPF/CNPJ: 782.507.493-91 INSC. EST: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA	1602125
Nº DO CLIENTE	1602125



INFORMAÇÕES FISCAIS  
 NOTA FISCAL Nº 013015605 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 2322 0507 0472 5100 0170 6600 0013 0156 0520 9601 3563  
 Protocolo de autorização: 3232200011993540 - 07/05/2022 às 02:47:36:03:00  
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentação: 06/05/2022

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2022	13/05/2022	R\$ 352,72

MESSAGENS IMPORTANTES

Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23 A Anel definiu que a partir de 16/04/22 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais na fatura. A cobrança da bandeira escassez hídrica será proporcional aos dias de consumo anteriores a essa data (exceto para cliente tarifa social).

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	326	0,40150	130,89	3,69	130,89	27,00%	35,34	0,28192
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	326	0,54252	176,86	5,00	176,86	27,00%	47,75	0,38076
Adicional Band. Vermelha	KWh	326	0,05574	18,17	0,51	18,17	27,00%	4,90	0,03914
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				17,17	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Juros Moratórios				2,11	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Multa				7,52	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				325,92					
Subtotal Outros				26,80					
<b>TOTAL</b>				<b>352,72</b>	<b>9,20</b>	<b>325,92</b>		<b>87,99</b>	

TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (KWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
PIS/PASEP	237,93	0,69	1,63	MAI22	326,00	29	LID
COFINS	237,93	3,19	7,57	ABR22	359,00	30	LID
ICMS	325,92	27,00	87,99	MAI22	358,00	31	LID
				ABR22	359,00	30	LID
				FEV22	194,00	29	LID
				JAN22	385,00	30	LID
				NOV21	429,00	32	LID
				DEZ21	447,00	30	LID
				NOV21	379,00	29	LID
				OUT21	428,00	33	LID
				SET21	437,00	30	LID
				JUL21	441,00	30	LID
				JUN21	415,00	31	LID
				MAI21	445,00	30	LID

RESERVADO AO FISCO  
 Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO						
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW
6886807-ELE-725	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	4946,00	5272,00	1,00	328,00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Mes/Ano	Valor(R\$)
04/2022	403,27

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL CRATO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO  
 Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 1602125

BANCO DO BRASIL - BB 001  
 O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.  
 00190.00009 03271.151080 30091.955176 5 89840000035272

PAGADOR: LEONARDO LUNA SAMPAIO  
 CRATO, TR ANA TRISTE 00089 CPF/CNPJ: 78250749391 CEP: 63122-230

Nosso Nr. 32711510830091955	Nr. Documento 1008095897	Data de Vencimento 13/05/2022	Valor do Documento R\$ 352,72	Valor Pago
--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------

Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 60135-040 - CNPJ: 07.047.261/0001-70  
 Agência / Código do Beneficiário: 3084-3/1619-5



## CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Atendimento 24 horas  
0800 285 0196
- Atendimento para  
Deficientes Auditivos  
24 horas 0800 280 1887
- Ouvidoria 0800 280 4100  
(atendimento em dias  
úteis das 8h às 18h)

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para adionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

## CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

Agência Virtual  
www.enel.com.br

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Aplicativo  
Enel Ceará

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Atendente Virtual Elena  
(21) 99604-9608

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

SMS Gratuito  
26016

- Em caso de falta de energia, escreva: falta/elez + tecla espaço + número do cliente.
- Para consultar débito: débito + tecla espaço + número do cliente.
- Para obter o código de barras da sua conta: conta + tecla espaço + número do cliente.
- Para solicitar religação normal, escreva: religa + tecla espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0167

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará, (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ANEEL | 167

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevíno, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040

## INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia!".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

## RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



**enel**

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevíno, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047 251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor

CR003U01 | 22400 | 6886807-ELE-725

LEONARDO LUNA SAMPAIO  
TR ANA TRISTE 00089  
CRATO SAO MIGUEL 63122-230  
  
CR003U01 22400  
  
1602125

## DEVOLUÇÃO DA CONTA

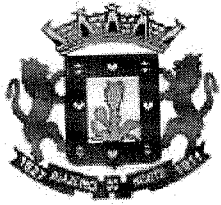
Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta.

- Casa fechada
- Endereço insuficiente
- Outros - especifique: \_\_\_\_\_
- Recusou-se a receber
- Não existe o nº indicado

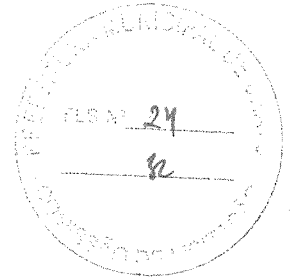
Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## ⚠ Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
06/05/2022	05/2022	13/05/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**



**Nº 2022003566**

Razão Social

**LEONARDO LUNA SAMPAIO**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00001566560**

C.N.P.J.: 38424374000107

Bairro

TRIÂNGULO

CEP

63041-145

Localizado Av Padre Cícero, 2555 - - JUAZEIRO DO NORTE-ce

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**1183996 - LEONARDO LUNA SAMPAIO**

Endereço

AV PADRE CÍCERO, 2555

TRIÂNGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041-145

No. Requerimento

2022003566/2022

Documento

C.N.P.J.: 38.424.374/0001-07

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 13 DE JUNHO DE 2022

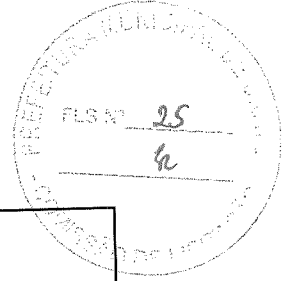
Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 11/08/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 2022003566**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.424.374/0001-07  
**Razão Social:** LEONARDO DE LUNA SAMPAIO 78250749391  
**Endereço:** AV PADRE CICERO 2555 / TRIANGULO / JUAZEIRO DO NORTE / CE /  
63041-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2022 a 22/06/2022

**Certificação Número:** 2022052414415069137159

Informação obtida em 24/05/2022 14:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**JUSTIFICATIVAS**

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhora Presidente,

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE, o senhor **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**, que vem abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, vem apresentar as devidas justificativas junto à Comissão Permanente de Licitação para que proceda a abertura e instrução de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, cujo objetivo é a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.**

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Convém observar que em todos os casos de inexigibilidade de licitação deve-se ter como pressuposto a inviabilidade de competição, sendo as hipóteses do aludido art. 25, meramente exemplificativas, conforme preleciona JESSÉ TORRES- (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei das licitações e Contratações da Administração Pública. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 295).

A "ratio" do aludido inciso III do art. 25 é viabilizar a contratação direta do profissional de qualquer setor artístico em função do caráter **personalíssimo** de seu trabalho, o que viabiliza a possibilidade de competição, desde que tal se dê pela via **direta e/ou por um empresário exclusivo**, atendido os demais requisitos legais. Ademais, tratando-se de um desempenho profissional permeado de **subjetividades**, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos. Se, de outra forma, a despeito da **pessoalidade** da prestação profissional de que vislumbra, seja possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, está afastada a premissa maior, qual seja, a inviabilidade de competição, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar, que não é o caso em tela.

Nessa ordem de idéias, se a contratação do profissional pretendido pode ser feito por tal ou qual empresa de publicidade, e não apenas por alguém que detenha direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano e premissa maior de inviabilidade e competição e, conseqüentemente, a possibilidade de aplicação do inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Outra questão que se apresenta diz respeito à análise da possibilidade de contratação direta nos casos em que haja empresário, porém, seja a exclusividade limitada a apenas determinados dias. Essa circunstância não é suficiente para ensejar a possibilidade de contratação direta, posto que, se a exclusividade é condicionada e temporária, em regra não haverá impossibilidade de competição. Nesse caso, a melhor alternativa para o poder público é contratar o profissional, pelas vias ordinárias, em datas nas quais haja disponibilidade, posto que qualquer outra inteligência poderá ensejar, por via oblíqua, a violação do dever constitucional de licitar.

No que concerne a consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela **opinião pública local ou regional**, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo,

apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

*“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deve ele ser alijado de eventual contratação. **A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal**, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a contratação.”* – (CARVALHO FLHO, Jose dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 17. Ed. Rio de Janeiro; Lumen Juris, 2007, p. 236).

Outro aspecto a ser considerado é que os requisitos consagração do artista pela opinião pública ou pela crítica especializada são alternativos, ou seja, vale uma coisa ou outra, no caso em tela foi elaborado a “**PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA**”, através do site da Prefeitura Municipal de Crato/CE, conforme documentos juntados aos autos. Nesse sentido, é viável a contratação de determinado artista que, não obstante seja aclamado pelo público, tenha sido circunstancialmente reprovado pela crítica especializada, ou vice-versa. O que não se afigura possível é a contratação de um artista, a despeito de ter qualidade o seu trabalho, se ainda não tiver atingido a mídia ou conquistado o gosto popular.

### **DEMONSTRAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA SINGULAR E A NECESSIDADE CONCRETA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A contratação direta pela Administração Pública do Município de Crato, Estado do Ceará, da atração artística de Renome Regional “**LEONARDO DE LUNA**”, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento denominado “**FESTCRATO 2022**”, apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, tem o perfil de trabalho que reflete a mais genuína expressão do Cratense, haja vista a realização do evento durante o mês das comemorações do município, configurando-se pressuposto obrigatório para que se possa contratar por meio de inexigibilidade de licitação. Vale, todavia, destacar que não há possibilidade de contratação do profissional por mais de uma forma, destacando-se a possibilidade de aplicação do dispositivo geral que é licitar, porquanto também estará configurada a premissa inicial de inviabilidade de competição.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Como já foi dito acima, o caráter **personalíssimo** do trabalho artístico que inviabiliza a possibilidade de competição, tratando-se de um desempenho profissional permeado de **subjetividades**, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame de atributos conforme critérios objetivos. Nessa seara fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada banda e/ou artista tem suas peculiaridades e custos de apresentações diferenciados, que dependem tanto da sua consagração perante a crítica especializada bem como a consagração perante a opinião pública e ainda variando em virtude das datas em que essas bandas e/ou artistas são mais assediados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os preços estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa que detém a exclusividade pela contratação da atração em tela no presente processo e,

que dele fazem parte.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida por meio de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento legal, o que dispõe no artigo 25, inciso III na Lei Federal nº **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.

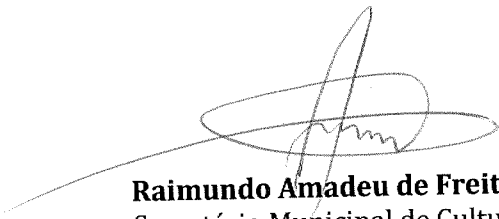
### DA CONCLUSÃO

Segundo a linha de raciocínio desenvolvida, é possível inferir a possibilidade jurídica de contratação da atração artística de Renome Regional "**LEONARDO DE LUNA**" com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a contratação será realizada de forma direta com o artista e/ou por empresário exclusivo. Esses fatores implicam na inviabilidade da realização do certame, nos termos daquele diploma legal, com todas as formalidades que lhe são peculiares.

Ademais, pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas, de modo geral, afastando-as da possibilidade de serem traduzidas por critérios objetivos é quase sempre a verdadeira essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco.

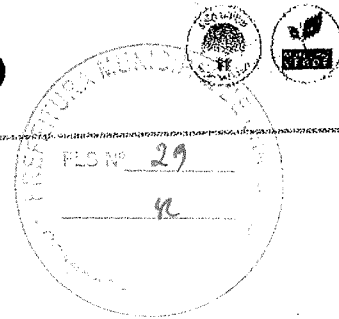
Isto posto, quanto ao posicionamento da CPL e, em face das devidas justificativas no sentido da instauração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, entendemos que os mesmos foram esclarecidos e pacificados, esperamos tão somente da distinta Comissão Permanente de Licitação, o posicionamento no sentido de que seja plenamente aceitas as devidas razões técnicas explanadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Crato, 13 de junho de 2022.



**Raimundo Amadeu de Freitas**  
Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Crato-CE





**PORTARIA Nº 0107014/2021 - GP  
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;


**RESOLVE:**

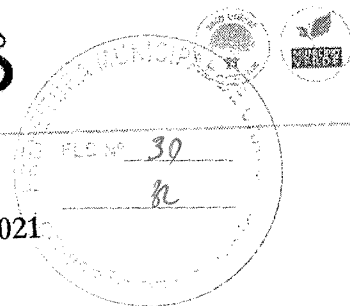
Art. 1º. **NOMEAR** RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34, para o cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 3012001/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

- I - Valéria do Carmo Moura (Presidente) – CPF: 893.774.003-68;
- II – Tânia Aparecida dos Santos (Membro) – CPF: 519.574.003-82;
- III – Charles Antônio Dória do Nascimento (Membro) – CPF: 466.367.063-68.

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:


- I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III - Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliado;
- IV - Elaborar edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- V - Emitir parecer.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura.

**OBJETO:** Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato/CE, autuo o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2022.06.14.2** do que para constar, lavrei o presente termo.

Crato-CE, 14 de junho de 2022.

**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
Presidente Da Comissão De Licitação  
Prefeitura Municipal De Crato



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° . \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA  
**SECRETARIA** \_\_\_\_\_, E, DO  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE  
A SEGUIR DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo administrativo de N° **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.2**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.2**, o que dispõe o artigo 25, inciso III da na Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e devidamente **RATIFICADO** pela autoridade competente, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Pelo cumprimento do avençado contrato, que será realização de 01(um) show durante os festejos alusivos ao evento denominado "**FESTCRATO 2022**", apresentação esta que acontecerá no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, dentro das condições da proposta formalizada por parte da **CONTRATADA**, como se neste termo transcrita fosse.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º.: \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_), elemento de despesa n.º.: \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_), com recursos próprios do \_\_\_\_\_, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 20\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da lei n.º 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XVI do art. 40 e inciso II, letra "d" do art. 65 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, com a participação de integrantes, entre técnicos e músicos. Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário indicados pela Secretaria contratante, mas, caso haja alguma programação de patrocinadores do evento, a atração se obriga, em conjunto e/ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais ou ainda de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE;

8.2 - Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia e a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.3 - Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

8.5 - O pagamento será efetuado antes a efetiva prestação dos serviços para confirmar a presença da banda.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º, 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

9.5 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e / ou administrativa que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

12



- 9.6 - Nomear servidor da Secretaria Contratante, por meio de ato administrativo, para a realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.
- 9.8 - É obrigação do CONTRATANTE arcar com as despesas de **ECAD - DIREITOS AUTORAIS**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na programação do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", feito pela Secretaria contratante, no presente Termo contratual e na proposta da contratada como se neste termo transcrito fosse;
- 10.2 - Manter durante toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato;
- 10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5 - É obrigação única e exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas provenientes da prestação dos serviços objeto do presente termo, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais entre outros, ficando assim a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade seja direta, seja solidariamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- Será acompanhado pelo servidor \_\_\_\_\_ da Secretaria contratante, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria De CULTURA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria contratante em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Crato-Ce;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.  
Crato (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Crato-Ce  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

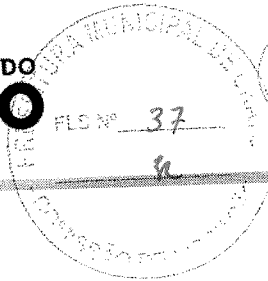
Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo, juntamente com a cópia da minuta do TERMO DE CONTRATO de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2022.06.14.2, devidamente autorizado, que versa sobre a Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca da minuta acima citada, a luz da legislação vigente que regula a matéria, especialmente nos termos dos artigos 40 e 55 do Estado das Licitações, para fins de Contratação.

Crato/CE, 14 de junho de 2022.

**VALÉRIA DO CARMO MOURA**

Presidente Da Comissão De Licitação  
Prefeitura Municipal De Crato





**PARECER N° 0214062022 - PGML**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.2**  
**ORIGEM: SECRETARIA DE CULTURA.**

**EMENTA: Contratação de profissional do setor artístico. Inexigibilidade de licitação. Possibilidade. Controle de legalidade e de legitimidade da despesa.**

Trata-se de processo encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, oriundo de solicitação de despesa n° 82122022, proveniente da Secretaria de Cultura do Município.

O cerne da questão cinge-se a verificar a legalidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da atração artística de renome regional "LEONARDO DE LUNA" para realizar 01 (um) show durante o evento público "FESTCRATO 2022", nesta urbe, que trata de festividades em alusão ao aniversário do Município.

O artista em questão será contratado através de pessoa jurídica, sendo este seu próprio MEI LEONARDO LUNA SAMPAIO 78250749391, sem empresário exclusivo, e acosta aos autos sua devida documentação e ainda as comprovações de reconhecimento regional do artista.

Ainda sobre a fundamentação da escolha, os autos trazem as comprovações e justificativas informando que o processo iniciou com enquete em sítio oficial, e que foram consultados os artistas por ordem de votação, todavia, os quatro primeiros lugares não tinham disponibilidade ou o valor não atendia a cota estipulada para custos das festividades.

### **DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO**

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n° 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

*§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”*

O inciso III, que é o objeto de interesse deste arrazoadado, dispõe ser inexigível a licitação *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”*.

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO III - PARÂMETROS**

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*



Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

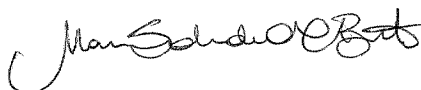
Em análise, o processo conta com todas as peças documentais necessárias, bem como demonstração de consagração do artista junto à opinião pública em âmbito regional, por meio de apresentação de release, canais de *streaming* de música, Youtube, postagens e interações com o público em redes sociais.

## CONCLUSÃO

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação 2022.06.14.2, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, por preenchidos os requisitos legais e constitucionais, já tendo sido respeitada a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências e advertimos ainda que sejam respeitadas as devidas publicações dos atos posteriores a este parecer.

**É o Parecer,  
S.M.J.**

**Crato-CE, 14 de junho de 2022.**



Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto  
PROCURADORA GERAL ADJUNTA  
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de CRATO (CE), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.14.2**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar o Exmo. Sr. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - Secretário Municipal de Cultura da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crato-CE, 14 de junho de 2022.

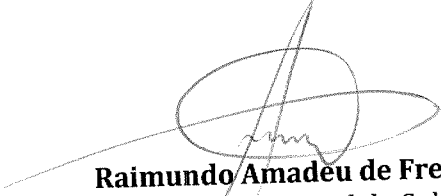
**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
Presidente Da Comissão De Licitação  
Prefeitura Municipal De Crato

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

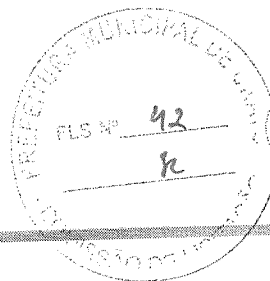
Eu, **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**, Secretário Municipal de Cultura deste Município, no uso das minhas atribuições legais e, em resposta a Comissão Permanente de Licitação e em estrito cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº. **8.666/93** e alterações posteriores, considerando tudo que consta dos autos do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 2022.06.14.2**, venho através do presente termo, **RATIFICAR** todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela distinta Comissão, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, datado de      de **junho de 2022**, cujo objetivo é a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município**. Pelo valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, representada pela pelo microempreendedor **LEONARDO LUNA SAMPAIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.424.374/0001-67, onde, as despesas decorrentes da presente contratação com correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA Nº. 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferido da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022.

**DETERMINO** que a Comissão Permanente de Licitação proceda á elaboração do extrato Resumido da Inexigibilidade de Licitação acima numerada, providenciando a devida circulação do presente extrato no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade dos atos da administração pública como pressuposto de validade e eficácia de tais atos. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Crato-CE, em 14 de junho de 2022.



**Raimundo Amadeu de Freitas**  
Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Crato-CE



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.2**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município**, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 2022.06.14.2, para **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**Fundamento Legal:** artigo 25, inciso III da Lei n.º 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Cultura, em 14 de junho de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.1**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA"**, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público **"FESTCRATO 2022"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

### ↘ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

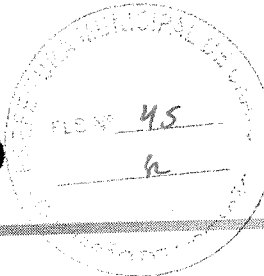
A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação nº 2022.06.14.2, para **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA"**, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público **"FESTCRATO 2022"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Fundamento Legal:** artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Cultura, em 14 de junho de 2022. **VALÉRIA DO CARMO MOURA** - Presidente da Comissão de Licitação.

### ↘ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.2**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA"**, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público **"FESTCRATO 2022"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**





## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 2022.06.15.1

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, E, DO OUTRO LADO, O MICROEMPREENDEDOR **LEONARDO LUNA SAMPAIO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Raimundo Amadeu de Freitas, inscrito no CPF n° 214.893.433-34, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o microempendedor **LEONARDO LUNA SAMPAIO**, inscrito no CNPJ n° 38.424.374/0001-67, com sede à Avenida Padre Cícero, 2555, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, neste ato, representado pelo Sr(a). Leonardo Luna Sampaio, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. 782.507.493-91, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo administrativo de N° **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.2**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 2022.06.14.2**, o que dispõe o artigo 25, inciso III da na Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e devidamente **RATIFICADO** pela autoridade competente, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "**LEONARDO DE LUNA**", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "**FESTCRATO 2022**", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

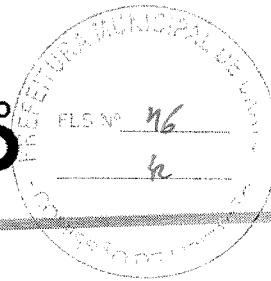
### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Pelo cumprimento do avençado contrato, que será realização de 01(um) show durante os festejos alusivos ao evento denominado "**FESTCRATO 2022**", apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em moeda corrente nacional, dentro das condições da proposta formalizada por parte da **CONTRATADA**, como se neste termo transcrita fosse.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

*Leonardo Luna Sampaio*

*[Assinatura]*



4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **60 (sessenta) dias**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º.: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da lei n.º 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XVI do art. 40 e inciso II, letra "d" do art. 65 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, com a participação de integrantes, entre técnicos e músicos. Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário indicados pela Secretaria contratante, mas, caso haja alguma programação de patrocinadores do evento, a atração se obriga, em conjunto e/ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais ou ainda de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE;

8.2 - Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia e a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.3 - Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

8.5 - O pagamento será efetuado antes a efetiva prestação dos serviços para confirmar a presença da banda.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º, 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações posteriores;

*Secretaria Municipal de Cultura*

*[Assinatura]*

- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.
- 9.5 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e / ou administrativa que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;
- 9.6 - Nomear servidor da Secretaria Contratante, por meio de ato administrativo, para a realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.
- 9.8 - É obrigação do CONTRATANTE arcar com as despesas de **ECAD - DIREITOS AUTORAIS**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

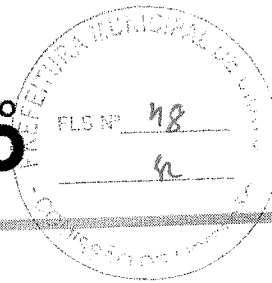
- 10.1 - Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na programação do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", feito pela Secretaria contratante, no presente Termo contratual e na proposta da contratada como se neste termo transcrito fosse;
- 10.2 - Manter durante toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato;
- 10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5 - É obrigação única e exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas provenientes da prestação dos serviços objeto do presente termo, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais entre outros, ficando assim a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade seja direta, seja solidariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1- Será acompanhado pelo servidor Sr. Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70 da Secretaria contratante, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria De CULTURA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria contratante em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Crato-Ce;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

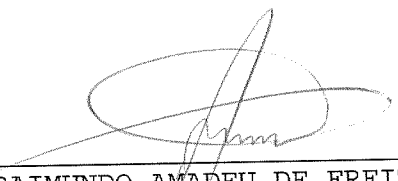
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Secretaria Municipal de Cultura*  
*[Assinatura]*

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crato (CE), 15 de junho de 2022.

  
RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS  
SECRETÁRIO DE CULTURA  
**CONTRATANTE**

  
LEONARDO LUNA SAMPAIO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
**CONTRATADA**

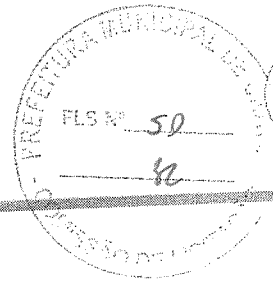
**TESTEMUNHAS:**

01. Rafael Roney Rodrigues CPF: 048.014.023-56  
Nome.
02. Georgio K. Ribeiro B. Ribeiro CPF: 645794503-10  
Nome.

SECRETARIA  
DE CULTURA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 2022.06.14.2 / **CONTRATO:** 2022.06.15.1 /  
**DATA:** 15 DE JUNHO DE 2022. / **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. / **OBJETO:**  
Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de  
renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos  
do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria  
Municipal de Cultura deste Município. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão  
Cultural em Geral). **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - (Outros  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE  
CULTURA - Raimundo Amadeu de Freitas e **MEI LEONARDO LUNA SAMPAIO.** /  
**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2022.06.14.2 / CONTRATO: 2022.06.15.1 / DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e MEI LEONARDO LUNA SAMPAIO. / VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.06.15.2  
MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.06.15.2 - Dispensa de Licitação nº 2022.06.10.3. Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: aquisição de placas para veicular as informações sobre inaugurações de obras através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crato/CE, em favor da empresa ICP Fundação Comércio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 35.579.968/0001-07, com valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Dotação Orçamentárias: 0901.04.122.0021 2.048, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Contratante -Município do Crato/CE – Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Da Contratada: Italo Capistrano Passos. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Crato/CE 15 de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2022.06.14.3 / CONTRATO: 2022.06.15.3 / DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RAPHAEL BELO XOTE", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL. / VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.15.1**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRARAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, E, DO OUTRO LADO, O MICROEMPREENDEDOR **LEONARDO LUNA SAMPAIO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

**ONDE SE LÊ:**

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

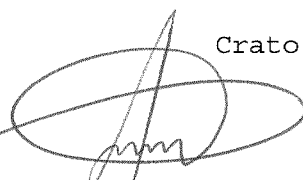

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

**LEIA-SE:**

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, que atestará a execução do objeto contratual;

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE a infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

Crato (CE), 17 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS  
SECRETÁRIO DE CULTURA  
**CONTRATANTE**  
\_\_\_\_\_  
LEONARDO LUNA SAMPAIO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

01. Rutylle Nancy Rodrigues CPF: 048.014.023-56  
Nome.  
02. Cherif Tamm Dema do Nascimento CPF: 466.367.063.68  
Nome.